

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 1672/2017-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 5.879/2010 e no Processo Administrativo nº 5101.11229/2017;

Considerando a necessidade de aprimoramento contínuo da formação de condutores e do processo de formação de Carteira Nacional de Habilitação.

Considerando o que determina a Resolução Contran 168/2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

Considerando o exposto na Resolução Contran 358/2010 que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Determinar que a empresa prestadora dos serviços de captura e validação de dados biométricos para o processo de formação de condutores procederá com a instalação/reinstalação das câmeras de monitoramento de aulas teóricas em todos os centros de formação de condutores do Estado de Alagoas, de acordo com cronograma elaborado pela empresa e validado pela Chefia de Educação Para o Trânsito e Controle de Condutores.

Art 2º. A prestadora de serviço deverá emitir laudo de instalação das câmeras instaladas no centro de formação de condutor e comunicar formalmente à Chefia de Educação Para o Trânsito e Controle de Condutores, que deflagrará o processo de fiscalização.

Art 3º Constatado que houve desligamento ou desativação da câmera de monitoramento das aulas, por parte do CFC ou Instituição de Ensino, este sofrerá a penalidade de advertência, e, em caso de reincidência, a Chefia de Educação Para o Trânsito e Controle de Condutores suspenderá, provisoriamente, os serviços da entidade pelo prazo de 30 dias consecutivos, após o devido processo legal.

Art 4º. Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2017.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 22 de agosto de 2017.

Antonio Carlos Freitas Melro de Gouveia.  
Diretor- Presidente